

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO

000441

PARECER DE JULGAMENTO

HOMOLOGO o julgamento da Pregoeira. Encaminhe-se ao Setor de Empenho. Riachuelo/SE 24 de Outubro de 2017.

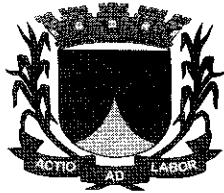

CÂNDIDA EMÍLIA SANDES VIEIRA LEITE
PREFEITA MUNICIPAL

~~**HOMOLOGO** o julgamento da Pregoeira. Encaminhe-se ao Setor de Empenho. Riachuelo/SE, 27 de Outubro de 2017~~

~~**CECÍLIA DIAS MÔTAMELO**
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA
SOCIAL E TRABALHO~~

~~**HOMOLOGO** o julgamento da Pregoeira. Encaminhe-se ao Setor de Empenho. Riachuelo/SE, 27 de Outubro de 2017~~

~~**JANSE CAROZO BATISTA**
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE~~



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO

000442

Pregoeira da Prefeitura Municipal de Riachuelo/SE, Constituída através da Portaria nº 155 de 2016, torna público o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2017**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA VISANDO REGISTRAR PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER, OS PROGRAMAS DE FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE RIACHUELO - SERGIPE PREGÃO PRESENCIAL Nº 21/2017**, e seus anexos, e propostas de preços apresentadas, de acordo com o art. 55, XI da Lei nº 8.666/93, passando tais documentos a fazer parte integrante do presente instrumento para todos os fins de direito.

Considerando que o princípio da publicidade foi devidamente respeitado, na medida em que o resumo do Edital foi Publicada dentro dos Prazos legais, no Diário Oficial do Município, e no site do TCE.

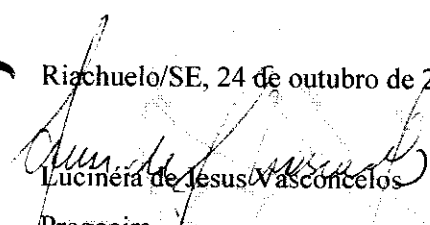
Considerando que o Edital do Pregão Presencial não restringiu o Universo de licitantes, haja vista que, limitou-se a exigir, na fase de habilitação, documentos necessários para realização do objeto licitado.

Considerando que após os lances, foi classificada a proposta da vencedora, por ter apresentado o menor lance no Certame, atendendo as exigências e condições do Edital do Pregão, bem como aos ditames da Lei nº 10.520/02.

Considerando que diante da estimativa de custos realizados pela Prefeitura de Riachuelo, quando da solicitação da abertura de Pregão, o preço proposto encontra-se exequível para ambas as partes.

Ante o exposto e por tudo mais que do Processo licitatório conste, a Pregoeira e equipe de apoio desta Prefeitura Municipal, vem submeter à apreciação da Exmª Senhora Prefeita Municipal, A adjudicação em favor da empresa **O MERCADÃO COMÉRCIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EIRELI EPP, DIANJU DISTRIBUIDORA ATACADISTA EIRELI EPP, DISTRIBUIDORA FERREIRA LTDA**, vencedoras do certame.

Riachuelo/SE, 24 de outubro de 2017.


Lucimera de Jesus Vasconcelos

Pregoeira